

NOTA TÉCNICA Nº 38/2021/SGH
Documento nº 02500.035186/2021-45

Brasília, 2 de agosto de 2021.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: Análise e Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 9º período de Certificação, compreendido entre 23/09/2020 e 22/03/2021, do Contrato nº 044/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

Referência: **Processo nº 02501.000685/2015**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação referentes ao 9º período de Certificação, compreendido entre 23/09/2020 e 22/03/2021, do Contrato nº 044/2016/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas - ANA e a Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, do Estado do Roraima, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.

2. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi disponibilizada via <\\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RR-FEMARH>, e encaminhada em 30/07/2021, por meio Ofício nº 480/2021/FEMARH/PRES (Documento nº 34981/2021).

II – DO CONTRATO

3. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Roraima enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela I.

4. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 9º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a FEMARH.



Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo III) x metas do Contrato nº 044/2016/ANA

| Comparativo | Descrição | Período de Certificação | | | | | | | | | |
|--|--|-------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | 10º |
| Meta mínima do Programa Qualiágua | Percentual mínimo de pontos para o Grupo II | 10% | 10% | 20% | 20% | 30% | 30% | 40% | 40% | 50% | 50% |
| | Quantidade mínima de pontos de monitoramento | 2 | 2 | 4 | 4 | 7 | 7 | 9 | 9 | 11 | 11 |
| | Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II | 6 | 6 | 6 | 6 | 10 | 10 | 15 | 15 | 18 | 18 |
| Meta pactuada no Contrato | Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 |
| | Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato | 6 | 6 | 6 | 6 | 10 | 10 | 15 | 15 | 18 | 18 |

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 9º Período - FEMARH

| Pontos de Monitoramento FEMARH/RR | 23/09/2020 a 22/03/2021 | |
|---|-------------------------|-------------|
| | 1ª campanha | 2ª campanha |
| Pontos Qualitativos | 16 | 15 |
| Pontos Quali-Quantitativos | 7 | 7 |
| Número de Parâmetros de QA por ponto | 18 | 18 |
| Valor Total | R\$ 49.500,00 | |



III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

5. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas,
 - Arquivos de medição de vazão
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água;
 - Fichas de campo;
 - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos;
6. Foi realizada comparação entre as atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 044/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período compreendido entre 23/09/2020 e 22/03/2021, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3. Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

| | Total previsto | | Total realizado | | Percentual de Execução |
|--|----------------|-------------|-----------------|-------------|------------------------|
| | 1ª campanha | 2ª campanha | 1ª campanha | 2ª campanha | Total (%) |
| Visitas aos pontos de monitoramento | 23 | 22 | 23 | 22 | 100% |
| Parâmetros de qualidade analisados | 18 | 18 | 10 | 10 | 56% |
| Parâmetros de qualidade divulgados | 414 | 396 | 218 | 220 | 54% |
| Medições de vazão* | 7 | | 19 | | 100 |

* Em reunião realizada na sede da FEMARH, em agosto de 2019, foi pactuado que as medições de vazão seriam realizadas com frequência semestral, em função da dificuldade de deslocamento das equipes aos pontos de monitoramento, considerando que grande parte destes deslocamentos é feito por via fluvial

Metas de Monitoramento e Divulgação



7. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 45 (quarenta e cinco) visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 100% do total previsto para o 9º período de certificação.

8. Com relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados 10 (dez) parâmetros (listados na Tabela 4), totalizando 438 dados de parâmetros de qualidade, o que corresponde a de 54% do total previsto.

Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água analisados

| Categoria | Parâmetro |
|---|--|
| Físico-químico | 1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$) |
| | 2) Temperatura da Água e ($^{\circ}\text{C}$) 3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$) |
| | 4) Turbidez (UNT) |
| | 5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2) |
| | 6) pH |
| | 7) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O_2) |
| | 8) Sólidos dissolvidos (totais mg/l) |
| | Microbiológico |
| 10) Coliformes Termotolerantes (NMP/100 ml) | |

9. A inexecução de todos os parâmetros previstos para o período foi justificada por meio do Memorando nº. 064/2021 – ATEMA, onde a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER) alega falta de reagentes necessários às análises. Além disso, os trabalhos foram impactados pela pandemia de COVID-19, considerando que a CAER trabalha com efetivo reduzido, conforme justificativa apresentada no Relatório de Atividades encaminhado pela FEMARH.

10. Quanto às medições de vazão, foi previsto o monitoramento de 07 (sete) pontos no período de certificação. Foram apresentados resultados de 19 (dezenove) medições de vazão, superando a meta prevista.

IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



11. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:
“§ 3º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

12. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA nº 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros

b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e

c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”

13. Conforme apresentado na Tabela 3, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 9º período do Contrato nº 044/2016/ANA estão parcialmente em conformidade com aquelas pactuadas no Plano de Metas (Anexo I do referido contrato), e de acordo com as Metas Mínimas de Monitoramento do Grupo III. No entanto, em relação aos parâmetros de qualidade de água, a justificativa apresentada foi acatada, não acarretando desconto na premiação, considerando os impactos da pandemia de COVID 19 no monitoramento.

14. Sendo assim, cabe a premiação integral, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(23 + 22) \times 1100,00] - [(0 + 0) \times 1100,00] = \text{R\$ } 49.500,00$$

15. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)** da Nota de Empenho nº 2021NE000298, em favor **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH, CNPJ nº 05.652.279/0001-01**, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 044/2016/ANA.

16. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 044/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco: Brasil, Banco nº 001, Agência nº 3797-4, Conta nº 7.718-6.



17. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica